



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 289 ,DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

“Altera o quantitativo de vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 141 de 19 de abril de 2002 e Anexo I da Lei Complementar 163/03”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de cargos constantes no Quadro Geral de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Porto Velho, de que trata o Anexo I da Lei Complementar n.º141, de 19 de abril de 2002 e Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003, da seguinte forma:

ORD	Nome do Cargo	Código Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
1	Agente de limpeza escolar	GED-EFC-01	ÚNICA A	01 A 06	165
2	Agente de secretaria escolar	GED-EFC-03	ÚNICA C	01 A 06	95
3	Agente de vigilância escolar	GED-EFC-04	ÚNICA A	01 A 06	77
4	Arquiteto	TSU-NS-05	*	*	34
5	Auxiliar de serviços sociais	GAA-EFC-01	ÚNICA B	01 A 06	122
6	Engenheiro civil	TSU-NS-10	*	*	40
7	Instrutor de artes	GED-EMC-11	ÚNICA C	01 A 06	85
8	Merendeira escolar	GED-EFC-12	ÚNICA A	01 A 06	222
9	Operador de sistemas	GAA-EFC-09	ÚNICA B	01 A 06	19
10	Psicólogo	TSU-NS-18	ÚNICA D	01 A 06	54
11	Professor III	GED-NS-16	**	**	1.718
12	Técnico Jurídico	GOJ-EMC-01	ÚNICA A		30

*Art. 8º da Lei 894, 18/07/90.

**Art. 15 da Lei Complementar nº 140 de 31/12/01



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município